



Of. nº 10/1.243-SEMAP/DGD/MM

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Novo Hamburgo – RS

ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO N° 1.104/2018

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, protocolado sob nº **560952/2018**,
de Vossa autoria, vimos encaminhar ofício nº 595/2018-SMS, em anexo, expedido pela
Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

FATIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC N° 50024/2018

15 OUT. 2018



Of. nº 595/2018– SMS

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.104/2018**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento nº **1.104/2018**, devidamente protocolado sob o nº 560952/2018, de sua autoria, informar que:

Segue em anexo o parecer da Gerente de Atenção Integral à Saúde.

Atenciosamente,



NAASOM LUCIANO DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde



Requerimento Nº 1.104/2018

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2018

No Brasil, as doenças cardiovasculares representam importantes problemas de saúde pública, pois é a primeira causa de morte no país. A Hipertensão Arterial Sistêmica e a Diabetes Mellitus, constituem-se os mais importantes fatores de risco das doenças cardiovasculares. Para o controle destas doenças, a Estratégia de Saúde da Família configura-se como elemento chave no desenvolvimento das ações, através de uma equipe multidisciplinar que atua na promoção de saúde, prevenção e reabilitação de doenças e agravos mais frequentes. Este trabalho trata-se de uma intervenção realizada na Unidade Básica de Saúde.

No Município de Novo Hamburgo, através do Relatório de Atenção Básica, foram realizadas 14.513 consultas no HiperDia no primeiro quadrimestre do ano de 2018.

A unidade de saúde é responsável pelo diagnóstico da Diabetes, cabendo a esta realizar o procedimento de monitoramento e busca ativa, através do hemoglicoteste, conforme indicação dos profissionais técnicos.

Cabe a responsabilização da União, dos Estados, e Municípios para implementação e financiamento dos programas e ações do SUS. Cabendo também definir o elenco de medicamentos e insumos que deve ser disponibilizados na rede, nos termos da Lei 11.347, de 2006.

Medicamentos: Hipoglicemiantes oral e Insulinas Regular e NPH

Insumos: seringas, lancetas e tiras reagentes

O usuário insulinodependente deve estar inscrito no programa de educação para diabetes promovido pela unidade de saúde do SUS.

Os pacientes insulinodependentes têm a orientação e treinamento para fazer o automonitoramento, com suas anotações, sendo que os pacientes não insulinodependentes fazem o seu controle na unidade básica de saúde.

A dispensação deste material para o automonitoramento da glicose capilar, o fornecimento deste é de responsabilidade do Estado e distribuídos para os pacientes cadastrados na farmácia comunitária do Município.

A Diabetes é uma doença séria e que, se não diagnosticada e tratada corretamente, pode causar óbito. Está perante o Estado, através das Comissões Tripartides, para tornar obrigatório o Teste de Glicemia Capilar em hospitais e prontos-socorros antes de qualquer procedimento médico.

TESTE DE GLICEMIA OBRIGÁTORIO é uma campanha que visa mudanças no protocolo de atendimentos médicos de urgência e emergência no Brasil.